



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CNPJ nº 08.095.960/0001 - 94 - Av. Honório Maciel, 87 - Centro - CEP - 59.310 - 000

TELEFAX (0**84) 425 - 2208

Lei nº 424/2003

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a alienar ações da PETROBRÁS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar 1.163 (Hum e cento e sessenta e três) ações ordinárias e 391 (trezentos e noventa e uma) ações preferenciais da PETROBRÁS, pertencentes a Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN.

Art. 2.º - O processo de alienação autorizado no artigo 1º desta, obedecerá a tramitação definida na Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93 e consolidada pelo artigo 3º da Lei nº 8.883/94, Licitações e Contratos Administrativos.

Art.3.º - Os recursos financeiros decorrentes do produto da alienação, serão utilizados exclusivamente para Construção do Matadouro Público.

Art.4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 05 de dezembro de 2003.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal